



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 2225/2015
DATA: 15/05/2015
Ass: Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar à seguinte:

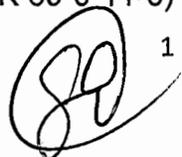
PROJETO DE LEI N.º 85 / 2015

“Institui o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra”.

Art. 1º - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

I - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

II - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0)

 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1) ; na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

III - A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro “Mestre Alvaro” e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

Art. 2º - Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone “símbolos oficiais”, disponível no sitio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de Maio de 2015.


Gideão Enrique Svensson

Vereador – PR

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Gideão Enrique Svensson
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

Justificativa

O livro “A História dos Símbolos Nacionais” de Milton Luiz oferece informações preciosas sobre os símbolos – do qual, transcrevemos a seguinte passagem, que têm origem nos ensinamentos do Professor Aurélio Buarque de Holanda:

“Símbolo é tudo aquilo, que por um princípio de analogia, representa ou substitui alguma coisa. É aquilo que por forma e natureza, evoca, representa ou substitui num determinado contexto, algo abstrato ou ausente. “O Sol é o símbolo da vida”, a água é o símbolo da purificação. Ou ainda que tem valor evocativo, a cruz é o símbolo do cristianismo”.

Todo símbolo carrega um significado, sem o qual ele torna-se vazio de representação. Por exemplo, a bandeira é o emblema de um clube, de uma empresa, de uma corporação, de um partido político ou de uma nação. No sentido figurado, é a idéia, divisa ou lema que serve de guia a um grupo, um grêmio, uma organização, um povo e um país. Assim, deve declarar, interpretar e proclamar idéias, intenções e propósitos, pelos tributos de símbolo e distintivo que lhes são inerentes.

Ademais, os símbolos municipais são figuras emblemáticas que retratam a história e as características de cada comunidade e traduzem seus elementos mais expressivos como sua identidade, sua evolução política, administrativa e econômica, seus costumes e tradições. Com esse respaldo, é importante destacar que um símbolo só tem legitimidade enquanto sua forma e conteúdo são integralmente

 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

respeitados. Assim, qualquer alteração arbitrária ou leviana dos seus elementos formais, como figura, cor, movimento, som, compromete seu significado e reduz sua capacidade de representação, e por isso é importante eles estarem previstos na Lei Orgânica do Município.

Destacamos ainda que o uso de símbolos oficiais tradicionais é uma forma de resgatar o valor histórico desses brasões, e principalmente, a economia de dinheiro público, uma vez que não há uma regulamentação nesse sentido e os poderes executivos sempre trocam de logomarcas a cada mandato.

Portanto, esta proposição é de grande importância para o Município no sentido de reconhecer os símbolos municipais e reafirmá-los em sua composição heráldica original e ao mesmo tempo reforçar os valores históricos e contemporâneos dos Serranos. Temos ainda a certeza de que a Câmara Municipal não se furtará de oferecer para a cidade uma legislação que pretenda fazer dos símbolos municipais a sua marca, mas que cumpra sua missão histórica de representar o sentimento e os valores culturais e históricos.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares à presente propositura, favorecendo desta maneira a população do Município de Serra.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de Maio de 2015.

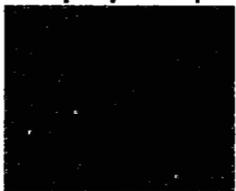

Gideão Enrique Svensson

Vereador – PR

Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Green C



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



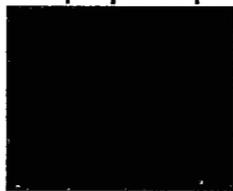
RGB:
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated
100% PANTONE
356 C



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



RGB:
8 | 107 | 47



100% Pantone
2945 C



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



RGB:
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
311 C



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



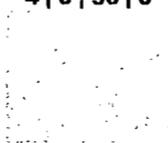
RGB:
44 | 193 | 221



Ref: Pantone Solid Coated
53% Pantone
3935 C



CYMK:
4 | 0 | 36 | 0



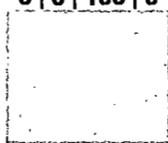
RGB:
246 | 244 | 182



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
803 C



CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



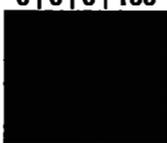
RGB:
255 | 255 | 0



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Black C



CYMK:
0 | 0 | 0 | 100



RGB:
0 | 0 | 0



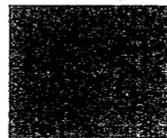
Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
7515 C



CYMK:
0 | 40 | 60 | 20



RGB:
206 | 143 | 100

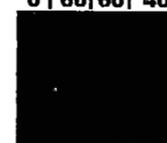


CONTORNO
TIJOLO

Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
7524 C



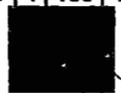
CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



RGB:
206 | 143 | 100



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



CYMK:
4 | 0 | 36 | 0



CYMK:
0 | 0 | 0 | 100



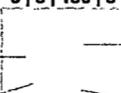
CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



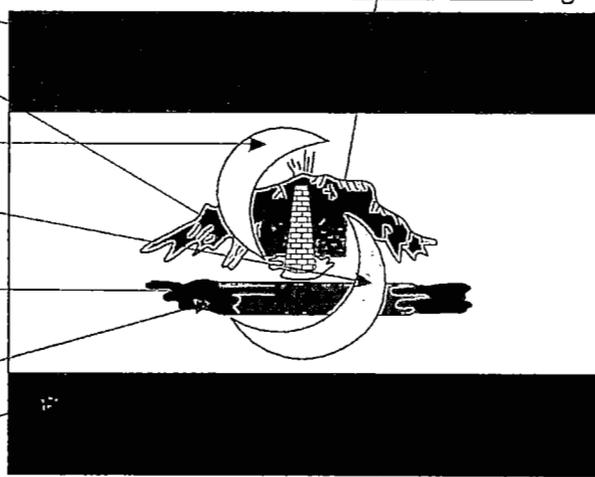
CYMK:
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO
TIJOLO





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 10.007/98

Aprova o HINO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA. Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que cada município institui os seus símbolos, constituídos de elementos gráficos e musicais destinados a representar a sua imagem patriótica e a indicar a sua soberania, de sorte a merecer demonstrações de cortesia e de respeito dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO que tais símbolos devem ser amados e respeitados pelo povo.

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os fatos importantes e marcantes do Município para a posteridade,

DECRETA.

Art. 1º - Fica aprovado o HINO DA SERRA, composto com o intuito de homenagear o serrano ausente. Sua letra é de autoria do Professor Jaime de Abreu e a música de criação de Manoel Xavier. Foi apresentado em sessão solene realizada no Município no ano de 1927, na gestão do Prefeito Alexandre Cardoso, que transferiu a data da comemoração do "Dia do Serrano" de 08 para 26 de dezembro. Sua letra diz o seguinte:

I

"Nos orgulhamos desta invicta terra
Recamada de glória e de beldade
E havemos de fazer de nossa Serra
Um sublime rincão, linda Cidade.

Estribilho:

Ei, avante serranos, trabalhemos.
Confiantes num porvir mais bonançoso
A bem da terra, unidos, caminhemos.
Prá para poder alcançar viver ditoso

II

O serrano é meu irmão sincero
E a todos abraço sem rodeio
Em seu seio feliz me considero,
Considero e digo sem receio.


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

Nossa Serra querida, esplendorosa
Há d'um dia alcançar o que deseja
Confiante, prossegue esperançosa
Conseguir no futuro o bem que almeja.

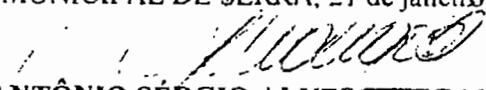
IV

Ei, avante, irmãos o que almejo
Ser feliz, bem estar em nossa vida
Não espero que percamos este ensejo
De rever nossa Serra mais querida.”

Observação: Com a contribuição do Maestro
Atisthenes Loureiro, da Banda Estrela dos Artistas, este hino sofreu
pequenas modificações na letra para corrigir incoerências
simétricas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 21 de janeiro de 1998


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Decreto nº 10.008/98

Aprova o Brasão da Serra como símbolo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA. Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que cada município institui os seus símbolos, constituídos de elementos gráficos e musicais destinados a representar a sua imagem patriótica e a indicar a sua soberania, de sorte a merecer demonstrações de cortesia e de respeito dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO que tais símbolos devem ser amados e respeitados pelo povo,

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os fatos importantes e marcantes do Município para a posteridade,

DECRETA

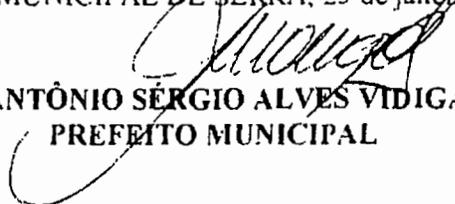
Art. 1º - Fica aprovado como símbolo do Município de Serra, o Brasão idealizado pelo estudante serrano MARINALDO FRAGA CASTELLO, vencedor do concurso instituído pelo Prefeito ALDARI NUNES, e premiado em cerimônia cívica realizada no Município no dia 28 de maio de 1975, com as seguintes características:

Contém cinco estrelas inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do Município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado) Ao centro encontram-se as engrenagens e uma chaminé representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município. Abaixo das engrenagens, aparece o Monte "Mestre Álvaro", espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral.

Na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 23 de janeiro de 1998


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

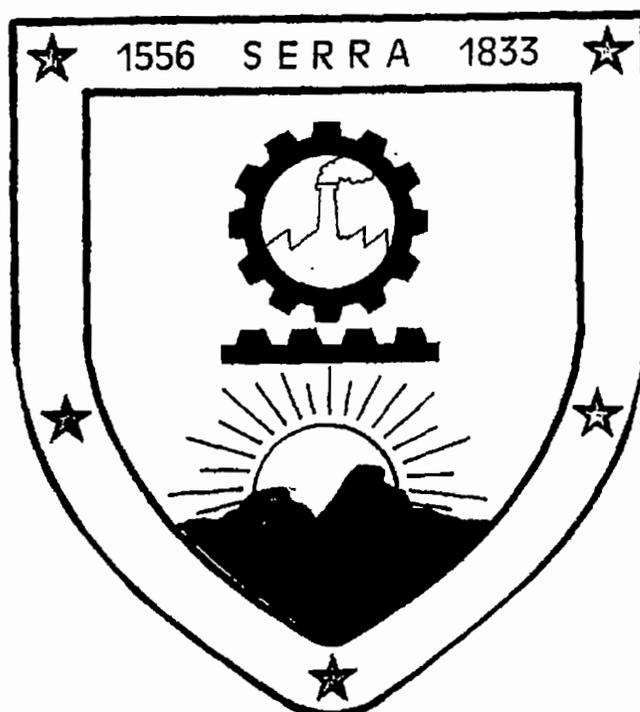
BRASÃO DA SERRA

Ainda durante o concurso "Bandeira do Município", o prefeito Aldari Nunes lançou também o concurso para escolher o brasão do município, sendo vencedor o jovem MARINALDO FRAGA CASTELLO, também serrano, que recebeu como prêmio a quantia de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no dia 28 de maio de 1975.

O brasão encontra assim definido: as cinco estrelas que margeiam o escudo simbolizam os cinco distritos do município da Serra (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado). Dentro encontram-se as engrenagens e chaminés, representando as indústrias.

Abaixo das engrenagens, o Morro Mestre Álvaro, com sua exuberante beleza e majestade. Finalmente representando o nosso litoral, o mar que banha o morro.

Acima do escudo está a data da fundação da Serra e data em que foi elevada à categoria de vila. Entre as datas, o nome do município.




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 10.009/98

**Aprova a Bandeira, destinada a ser um
dos símbolos do Município de Serra**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cada município institui os seus símbolos, constituídos de elementos gráficos e musicais destinados a representar a sua imagem e a indicar a sua soberania, de sorte a merecer demonstrações de cortesia e de respeito por parte dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO que tais símbolos devem ser amados e respeitados pelo povo,

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os fatos importantes e marcantes do Município para a posteridade,

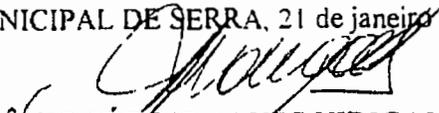
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada como símbolo do Município de Serra, a bandeira instituída pelo estudante serrano **IVALDO VIZEU BARCELLOS**, de 25 anos de idade, vencedor do concurso instituído pelo Prefeito **ALDARI NUNES**, e premiado em cerimônia cívica realizada no Município no dia 28 de maio de 1975, com as seguintes características:

Apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município serrano. A faixa azul representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontram-se duas figuras em meia-lua, na cor amarela, representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, encontra-se o "Mestre Álvaro" que, além da importância que representa para a comunidade, posta-se perante o homem como um colosso de grandeza, pujança e autoridade, fazendo com que o povo serrano se sinta orgulhoso de sua incomparável história. Na frente do "Mestre Álvaro" encontram-se presentes uma chaminé e uma parede de fábrica simbolizando o progresso advindo do complexo industrial e da construção civil, fatores que contribuem sensivelmente para o desenvolvimento do Município serrano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 21 de janeiro de 1998


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL

BANDEIRA DA SERRA

"Na administração do Prefeito Aldari Nunes, foi realizado um concurso com o título "Bandeira do Município". A finalidade do concurso foi a pesquisa cultural que o tema exigia, bem como o nascimento de um símbolo que representasse o município em sua grandeza de paz e prosperidade.

Participaram deste concurso 27 candidatos, que apresentaram seus projetos à Câmara Municipal da Serra.

O vencedor foi o estudante EVALDO VIZEU BARCELLOS, serrano, 25 anos de idade." (Xerox - Barcellos - 1975).

A bandeira apresentada pelo estudante apresenta faixas horizontais. A primeira é verde, pintada na parte superior, e representa a paz. Dentro desta faixa encontram-se "duas meias-luas na cor amarela, representando o clima tropical e o vocábulo inicial da "Serra". Ao fundo, observa-se o Morro "Mestre Álvaro" que além de sua importância na navegação marítima e ao turismo, mostra-se perante o homem como colosso de grandeza, beleza e punjança. A sua presença torna o serrano orgulhoso de sua terra.

A frente do Mestre Álvaro, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município.

A faixa azul na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral." (id - 1975)

O prêmio de CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), foi entregue ao vencedor pelo Prefeito Aldari Nunes, em uma cerimônia cívica no dia 28 de maio de 1975.





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 2225/2015 Cód. Verificador: R23T

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

CPF/CNPJ: 703.117.907-63

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 15/05/2015 16:26

Observação:

Projeto de Lei nº 85/2015 - Institui o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra.

Recebido

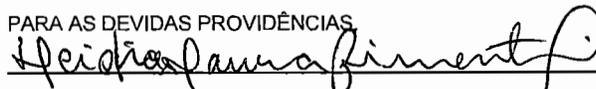

FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição:	PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	15/05/2015 17:16
Observação:	AO COORDENADOR LEGISLATIVO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Ass:	



Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	15/05/2015 17:16
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 19/05/2015 15:51
Observação: Ao 1º Secretário,
Para as devidas providências.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 19/05/2015 15:51

Ass: _____

Recebido por:  _____

Data/Hora: 20,05,15 09:18 H



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 21/05/2015 12:51

Observação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Ass:

Sandra de F. Santos



CÂMARA MUNICIPAL
Antonio Fernandes de
ANTONIO BOY DO
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 21/05/2015 12:51

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 29/05/2015 10:45
Observação: À COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 29/05/2015 10:45

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 178 DE 2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 085, DE 2015.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 085/2015, de autoria do ilustre Vereador Gideão Enrique Svensson, que institui o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município da Serra e dá outras providências.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 25/05/2015, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de 09 de Setembro de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do Relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: DAYANE DA SILVA DE MORAES

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 29/09/2015 11:14

Observação: Ao Primeiro Secretário,

Para inclusão na ordem do dia.

Ass:

Dayane da Silva de Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 29/09/2015 11:14

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

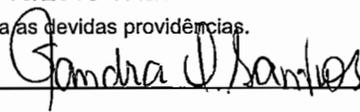
Processo: 2225/2015

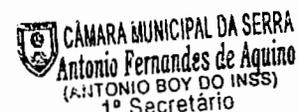
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	05/10/2015 17:25
Observação:	para as devidas providências.
Ass:	


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	05/10/2015 17:25
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 6420 / 2015

Cód. Verificador: EBLH
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M.
SERRA
Data / Hora: 03/12/2015 16:22
Assunto: MENSAGEM
Subassunto: Veto



0000000000000042075

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



TRAMITAÇÃO/SESSÃO

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

Comissão de _____

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

Comissão de _____

Parecer em ____ / ____ / ____:

() Favorável () Contrário

Presidente da Comissão

PROJETO

() APROVADO () REJEITADO

Em ____ / ____ / ____.

Autografo de Lei nº: _____

Divisão Legislativa

() SANCIONADO Em ____ / ____ / ____.

() PROMULGADO Em ____ / ____ / ____.

() VETADO Em ____ / ____ / ____.

Publicado no DIO Em ____ / ____ / ____.

Divisão Legislativa



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 6420/2015
DATA: 03/12/2015
Ass:

MENSAGEM Nº 142/2015.

Serra, 1º de dezembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 4.442/2015, de autoria do Vereador Gideão Enrique Svensson, que “**INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA**”.

Contudo, em que pese a nobre iniciativa do Excelentíssimo Vereador proponente, comunico Vossa Excelência que, usando da competência que me é delegada, com fulcro no artigo 145, § 2º da Lei Orgânica Municipal - LOM, decidi opor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei em questão, em conformidade com os pareceres da Coordenadoria de Governo - CG e Procuradoria Geral do Município - PROGER, o qual ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Palácio Municipal em Serra, em 1º de dezembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 65.800/2015
gmss



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGER

Folha nº: 12

Proc. nº:

Rubrica: 

PARECER

Processo nº 65.800/2015

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

À CG/DCA,

O presente processo administrativo posto sob análise e parecer acosta solicitação quanto à legalidade e constitucionalidade do Autógrafo de Lei nº. 4.442/2015, que "INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA".

É o relatório. Passamos à manifestação.

Preliminarmente, é relevante esclarecer que neste parecer se analisa a legalidade e constitucionalidade do Autógrafo de Lei, sem os juízos da conveniência e da oportunidade políticas desta (art. 31, XIV da Lei Municipal nº 3.781, de 2011).

Pois bem.

Segundo o artigo 145 da LOM "concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará". Assim, neste parecer se analisa a constitucionalidade do Autógrafo de Lei, dos pontos de vista formal e material, nos termos que seguem:

Sob a ótica formal, observo que, a rigor do artigo 30, inciso I - da Lei Orgânica do Município - compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse. Vejamos:

Art. 30 - Compete ao Município da Serra:
1 - legislar sobre assuntos de interesse local;

Na mesma perspectiva encontra-se a iniciativa da Lei, porquanto o artigo 143, do referenciado Diploma legal, preconiza que aquela "competem a qualquer vereador":

Art. 143 - A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Logo, no que tange à formalidade da norma, posso concluir que o Autógrafo de Lei *sub examen* é legal e constitucional.

Verifico que a matéria abordada no autógrafo de lei tem por objetivo instituir algo que já está instituído, a saber, os símbolos oficiais. Observa-se que o Hino, Brasão e Bandeira já foram instituídos pelos Decretos nºs. 10.007/1998, 10.008/1998 e 10.009/1998,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGER

Folha nº: 13

Proc. nº:

Rubrica: 

respectivamente. Contudo, embora não aconselhável, a medida não retrata qualquer ilegalidade.

No entanto, no que diz respeito da conveniência e oportunidade, a Coordenadoria de Governo (CG) se manifestou contrária ao prosseguimento do Autógrafo de Lei, sugerindo o veto da matéria, conforme despacho exarado na fl. 10.

Nesse caso em específico, a manifestação do Secretário competente é essencial na formulação desse juízo, já que ele pode avaliar com maior exatidão os reflexos da proposta apresentada e como observa, seu entendimento é pelo Veto.

Consequentemente, a rigor do que dispõe o artigo 145, § 2º, da Lei Orgânica do Município, o Prefeito, ao considerar o projeto contrário ao interesse público, vetá-lo-á. Senão vejamos:

Art. 145 - Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

(...)

§ 2º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (grifo nosso)

Diante do exposto, rogando vênua a eventual entendimento em sentido contrário, em razão da ausência de interesse público, **quer nos parecer que o referido Autógrafo de Lei deve ser VETADO**, ressalvando-se, todavia, a possibilidade de sanção na forma do artigo 145 da LOM, cujo juízo, por dicção legal, compete ao Chefe do Poder Executivo.

SMJ. É o Parecer.

Serra/ES, 30 de novembro de 2015.


FLÁVIO NARCISO CAMPOS
Procurador Geral Adjunto



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 6420/2015 Cód. Verificador: EBLH

Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: MENSAGEM
Subassunto: Veto
Data de Abertura: 03/12/2015 16:22
Previsão: 03/12/2015

Observação:

Mensagem nº 142/2015 - Veto ao Autógrafo de Lei nº 4.442/2015.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente


ELIO CARLOS PIMENTEL
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Funcionário(a)
Elio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6420/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 07/12/2015 16:47

Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 07/12/2015 16:47

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

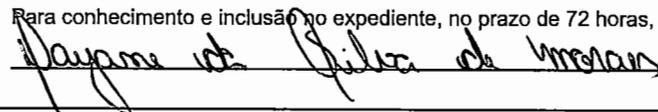
Processo: 6420/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário:	DAYANE DA SILVA DE MORAES	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Leidiane Alexandre Costa Coord. Legislativa
Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO	
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA	
Data/Hora:	09/12/2015 12:40	
Observação:	Ao Primeiro Secretário, Para conhecimento e inclusão no expediente, no prazo de 72 horas, a pedido da Presidente.	
Ass:		

Destino:

Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	09/12/2015 12:40
Ass:	_____

Recebido por: 

Data/Hora: 10/12/15 10:30



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

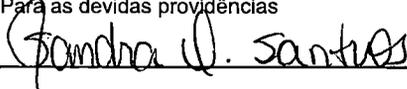
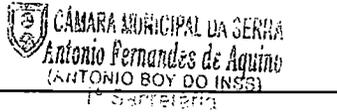
Processo: 6420/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	14/12/2015 17:12
Observação:	Para as devidas providências
Ass:	 

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	14/12/2015 17:12
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RECEBEMOS

10/11/15

Jéssica Moreira Miranda
Assistente Técnico
CG/PCA/PMS

AUTÓGRAFO DE LEI 4.442 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015
AUTORIA DO VEREADOR GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON

**INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA
COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

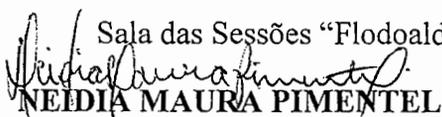
I - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

II - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0) e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1); na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

III - A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro "Mestre Alvaro" e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

Art. 2º - Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone "símbolos oficiais", disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

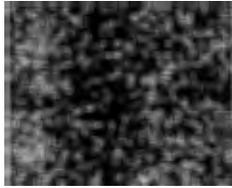
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 21 de outubro de 2015.

NÊDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA


ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
1º SECRETÁRIO

Proc. nº. 2.225/2015 - PL nº 85/2015.

Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Green C



CYMK:

87 | 4 | 100 | 0

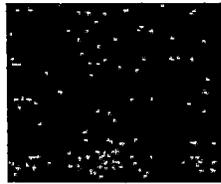


RGB:

0 | 162 | 73

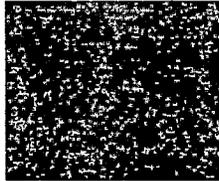


Ref: Pantone Solid Coated
100% PANTONE
356 C



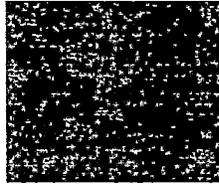
CYMK:

87 | 4 | 100 | 40



RGB:

8 | 107 | 47

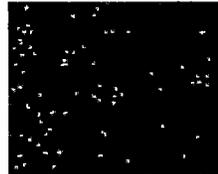


100% Pantone
2945 C



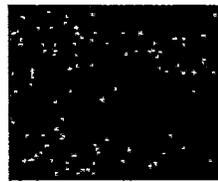
CYMK:

100 | 78 | 11 | 1

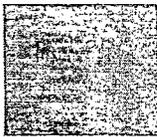


RGB:

0 | 162 | 73



Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
311 C



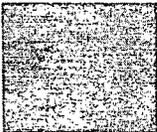
CYMK:

69 | 0 | 11 | 0

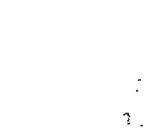


RGB:

44 | 193 | 221



Ref: Pantone
Solid Coated
53% Pantone
3935 C



CYMK:

4 | 0 | 36 | 0



RGB:

246 | 244 | 182



Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
803 C



CYMK:

0 | 0 | 100 | 0



RGB:

255 | 255 | 0



Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Black C



CYMK:

0 | 0 | 0 | 100



RGB:

0 | 0 | 0

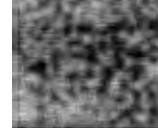


Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
7515 C



CYMK:

0 | 40 | 60 | 20



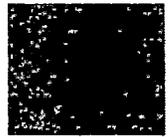
RGB:

206 | 143 | 100



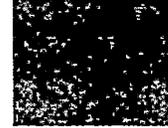
CONTORNO
TIJOLO

Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
7524 C



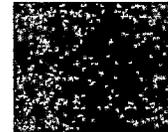
CYMK:

0 | 60 | 60 | 40



RGB:

206 | 143 | 100



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



CYMK:
4 | 0 | 38 | 0



CYMK:
0 | 0 | 0 | 100



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



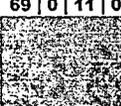
CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



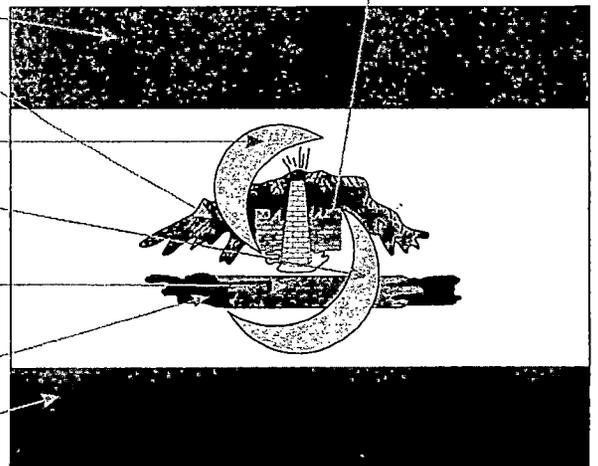
CYMK:
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO
TIJOLO





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 22/12/2015 10:24

Observação: À

Comissão de Justiça,

Para emissão de parecer.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 22/12/2015 10:24

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 319 DE 2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI N.º 4.442 DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON.

O presente parecer tem por objeto o veto total do Chefe do Executivo ao Autógrafo de Lei n.º 4.442 de 2015, originado do Projeto de Lei n.º 085/2015, de autoria do ilustre Vereador Gideão Enrique Svensson, que institui o hino oficial, o brasão e a bandeira como símbolos oficiais do Município da Serra.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a mensagem de veto encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto nos artigos 60, 73 e 124 do Regimento Interno.

Tempestivo o protocolo da mensagem de veto, conforme entendimento da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, exarado nos autos do processo n.º 5607/2015, vez que o Autógrafo de Lei foi recebido no gabinete do Prefeito em 10/11/2015 e o protocolo da mensagem de veto data de 03/12/2015, atendendo ao prazo estabelecido no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

"Art. 145 - Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 2º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (Grifo nosso)

Em que pese o entendimento da Procuradoria Geral do Município, acolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, manifestamo-nos contrariamente ao veto em questão pelos fundamentos que passamos a expor.

Ao proceder a análise do autógrafo de lei em questão, o Chefe do Poder Executivo, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral do Município, sustenta a arguição de contrariedade ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No caso em tela resta comprovada não só a constitucionalidade e legalidade da matéria, reconhecidas pelo douto Procurador Geral Adjunto do Município, mas também o interesse público, vez que a proposição objetiva garantir, por meio de lei, o reconhecimento dos símbolos municipais.

A arguição de contrariedade ao interesse público sequer se encontra justificada na mensagem de veto, fazendo apenas menção a manifestação contrária do Coordenador de Governo sem juntá-la aos autos.

De tal feita, reconhecida a importância da regulamentação dos símbolos municipais com o detalhamento feito pelo Vereador proponente, entendemos restar clara a presença do interesse público na matéria.

Com todo o exposto, resta de toda a argumentação do alcaide na mensagem de veto apenas o posicionamento contrário do Coordenador de Governo, que não foi juntada aos autos, e que não pode sobrepor-se ao interesse público e à legalidade e constitucionalidade explícitas no referido autógrafo de lei.

De tal feita, não sendo constatada a inconstitucionalidade da proposição nem restando comprovada qualquer contrariedade ao interesse público, manifestamo-nos **CONTRARIAMENTE À MANUTENÇÃO DO VETO** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de 23 de Dezembro de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do Relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

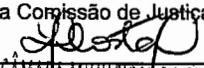
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 29/12/2015 10:56

Observação: Ao 1º Secretário,

Para conhecimento do parecer da Comissão de Justiça e inclusão na Ordem do Dia.

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 29/12/2015 10:56

Ass: _____

Recebido por: _____

Roselei das Neves

Data/Hora: _____

29.12.15 11:09



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 30/12/2015 09:52

Observação: para as devidas providencias.

Ass: Antonio das Neves

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 30/12/2015 09:52

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI 4.442

**INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA
COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 10/03/2016

129 36, 98 - 10

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 10/03/2016

129 36, 98 - 10

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

I - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

II - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0) e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1); na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

III - A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro "Mestre Alvaro" e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

Art. 2º - Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone "símbolos oficiais", disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

AECIO DARLI DE JESUS LEITE
VICE-PRESIDENTE

Proc. nº. 2.225/2015 - PL nº 85/2015.

Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Green C



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



RGB:
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated
100% PANTONE
356 C



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



RGB:
8 | 107 | 47



100% Pantone
2945 C



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



RGB:
0 | 162 | 73



Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
311 C



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



RGB:
44 | 193 | 221



Ref: Pantone
Solid Coated
53% Pantone
3935 C



CYMK:
4 | 0 | 36 | 0



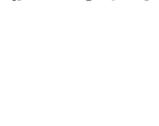
RGB:
246 | 244 | 182



Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
803 C



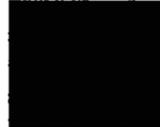
CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



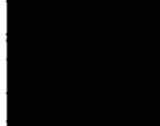
RGB:
255 | 255 | 0



Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Black C



CYMK:
0 | 0 | 0 | 100



RGB:
0 | 0 | 0



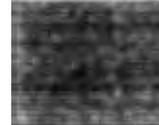
Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
7515 C



CYMK:
0 | 40 | 60 | 20



RGB:
206 | 143 | 600



CONTORNO
TIJOLO
Ref: Pantone
Solid Coated
100% Pantone
7524 C



CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



RGB:
206 | 143 | 100



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



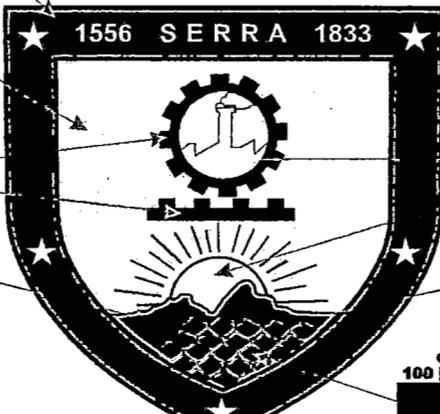
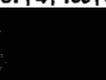
CYMK:
4 | 0 | 36 | 0



CYMK:
0 | 0 | 0 | 100



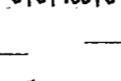
CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



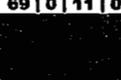
CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



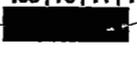
CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



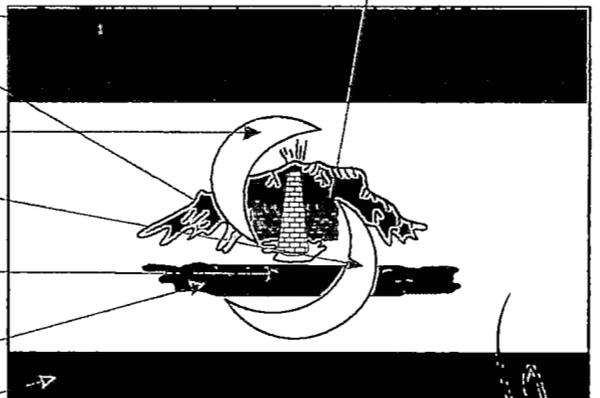
CYMK:
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO
TIJOLO



Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

AECIO DARLI DE JESUS LEITE
VICE-PRESIDENTE

Proc. nº. 3.564/2015 - PL nº 162/2015 .

LEI 4438

Publicação Nº 40858

LEI 4.438

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM LOCAIS PÚBLICOS

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As escolas e universidades, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hipermercados e supermercados, casas de espetáculos, estações rodoviárias e locais de trabalho com concentração acima de 1.000 (mil) pessoas ou circulação média diária de 3.000 (três mil) ou mais pessoas, os clubes e academias com mais de 1.000 (mil) sócios, as instituições financeiras e de ensino com concentração ou circulação média diária de 1.500 (mil e quinhentas) ou mais pessoas, ficam obrigados a manter, em suas dependências, aparelho desfibrilador externo automático.

§ 1º. Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático, a capacitação deverá ser promovida por meio de curso ministrado de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Ressuscitação.

§ 2º. Os estabelecimentos e órgãos públicos abrangidos pelo disposto no "caput" deste artigo deverão promover a capacitação de todos os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de todo o efetivo da Brigada de Incêndio e da Brigada de Emergência, além de mais dois funcionários por turno, por aparelho.

§ 3º. Os estabelecimentos que contarem com serviço médico em suas dependências deverão manter responsável técnico médico presente durante todo o período de funcionamento. " (NR)

§ 4º. O não cumprimento desta Lei acarretará em multas no valor de R\$ 10.000,00 por dia, determinadas pela secretaria fiscalizadora.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

AECIO DARLI DE JESUS LEITE
VICE-PRESIDENTE

Proc. nº. 2.919/2015 - PL nº 119/2015 .

LEI 4442

Publicação Nº 40860

LEI 4.442

INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

I - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

II - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0) e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1) ; na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

III - A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro "Mestre Alvaro" e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

Art. 2º - Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone "símbolos oficiais", disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

AECIO DARLI DE JESUS LEITE
VICE-PRESIDENTE

Proc. nº. 2.225/2015 - PL nº 85/2015 .

LEI 4442 ANEXO

Publicação Nº 40861

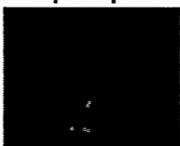
Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Green C



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



RGB:
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated
100% PANTONE
356 C



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



RGB:
8 | 107 | 47



100% Pantone
2945 C



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



RGB:
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
311 C



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



RGB:
44 | 193 | 221



Ref: Pantone Solid Coated
53% Pantone
3935 C



CYMK:
4 | 0 | 36 | 0



RGB:
246 | 244 | 182



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
803 C



CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



RGB:
255 | 255 | 0



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
Hexachrome Black C



CYMK:
0 | 0 | 0 | 100



RGB:
0 | 0 | 0



Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
7515 C



CYMK:
0 | 40 | 60 | 20



RGB:
206 | 143 | 100



CONTORNO
TIJOLO
Ref: Pantone Solid Coated
100% Pantone
7524 C



CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



RGB:
206 | 143 | 100



CYMK:
87 | 4 | 100 | 40



CYMK:
4 | 0 | 36 | 0



CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:
100 | 78 | 11 | 1



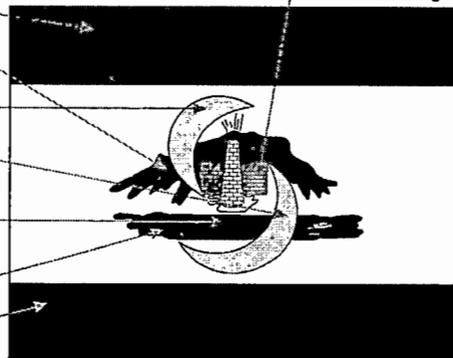
CYMK:
0 | 40 | 60 | 20

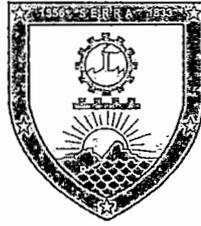


CYMK:
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO
TIJOLO





RECEBEMOS

24/02/16

Glória Maria da Silva Senra
Glória Maria da Silva Senra
Assessora Técnica Parlamentar
Mat.: 43.898 - CG/DCA/PMS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/ DL/CMS Nº. 018/2016

Serra, 16 de fevereiro de 2016.

EXMO. SR.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
MD. PREFEITO MUNICIPAL
SERRA-ES

Senhor Prefeito,

Estamos informando que a **mensagem 142/2015**, que trata do **Veto Total ao Projeto de Lei nº 85/2015**, encaminhado pelo Autógrafo nº 4.442, de 10 de novembro de 2015, foi **REJEITADO** após apreciação em plenário, conforme Art. 145 da Lei Orgânica Municipal. Conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 4.420/2015 teve o veto rejeitado (derrubado).

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Neidia Maura Pimentel
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidenta



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 2225/2015

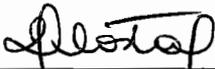
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON 54143
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: ENCAMINHA
Data Abertura: 15/05/2015 16:26 **Previsão Conclusão:** 15/05/2015
Parecer: ENCERRADO
Procurador:

Observação de Encerramento:

LEI 4442. VETO REJEITADO.

Data Encerramento: 15/03/2016 10:47

GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Requerente



LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Funcionário(a)